

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura. LEI Nº 2.673 DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **RS 467.400,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
13	<b>DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO</b>		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.008.000	Engenharia de Tráfego e Sinalização-Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (445)	509	427.400,00
15.451.0035.2.066.000	Engenharia de Tráfego e Sinalização		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (473)	509	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>467.400,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentária no valor de **RS 467.400,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor(R\$)
13	<b>DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO</b>		
001	Fundo Municipal de Trânsito		
15.451.0035.1.007.000	Engenharia de Tráfego e Sinalização-Pav. Pedras Irregulares		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (444)	509	190.000,00
15.451.0035.2.062.000	Manutenção das Atividades de Fiscalização, Tráfego e Administração		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (457)	509	95.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (458)	509	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1973)	509	50.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (460)	509	4.000,00
15.451.0035.2.063.000	Manutenção das Atividades de Educação no Trânsito		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (463)	509	13.400,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (464)	509	15.000,00
15.451.0035.2.064.000	Manutenção das Atividades de Coleta, Controle e Análise de Estatística de Trânsito		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (468)	509	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (470)	509	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>467.400,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmealeiro, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

**JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA**  
Prefeito de Marmealeiro

www.marmealeiro.pr.gov.br